

OPINIÃO CATHARINENSE

PUBLICA-SE

JORNAL POLITICO E NOTICIOSO

às quintas-feiras de cada

semana.

REDACTOR PRINCIPAL

DR. GENUINO FIRMINO VIDAL CAPISTRANO.

ASSIGNATURAS

CAPITAL

Anno 53 000

PARA FORA

Anno 63 000

Folha avulsa 200 rs.

OPINIÃO CATHARINENSE.

A luta que foi travada entre o actual presidente desta provincia e a *opinião catharinense* teve seu termo no dia 10 do corrente mez.

Era inevitavel este desenlace. Era impossivel s. ex. resistir ás armas da justiça e da verdade com que lutava essa força por intermedio da imprensa.

As queixas contra os desatinos do sr. dr. João Thomé, contra sua administração sem criterio nos manejos dos negocios, quer politicos, quer administrativos desta provincia, tiveram benigna aceitação perante o governo imperial.

Nem o silencio da imprensa official, nem o machiavelismo de seus *imprestaveis amigos*, poderão vencer a força da *opinião catharinense*, franca e justa, inspirando-se sempre em nobres sentimentos.

A gloria, pois, é dupla, e os vencidos sentem-se duas vezes derrotados, porque os meios de que se utilizavam abate-os perante sua consciencia, mormente sendo empregados contra correligionarios politicos. As demissões, o processo de responsabilidade, sem a menor base, como o julga a relação do districto—não poderão jámais abouar a causa de s. ex.—será um dos pontos negros de sua administração. As ameaças de novas perseguições vem por sua vez depôr contra aquelles que, guardando o mais profundo silencio na imprensa, sobre a irrefutavel accusação aos desmandos de s. ex., procuráram destruí-la por meios indecorosos.

Não devia, porém, o interesse individual supplantar o desta provincia que via o descalabro da actual administração.

Repitamos ainda: fraudes, escandalos, desatinos, immoralidades, prevaricações, afilhadagem, ineptias e perseguições, não podião ser escudos que defendessem o sr. dr. João Thomé; s. ex. devia succumbir esmagado pelo peso de seus proprios desatinos, guiado por incapacidades, sem sentimentos generosos, e cujo unico fito era o interesse proprio mal comprehendido, sem attenção ao abysmo que cavavão junto aos pés de s. ex.

A demissão do sr. dr. João Thomé do cargo de presidente desta provincia, traz consigo uma nova phase.

Seria inconcebivel uma luta continua entre o governo provincial e o partido; seria uma luta sem razão de ser, sempre em prejuizo do proprio governo e dos interesses da provincia.

E' o que temos presenciado sob a presidencia do sr. dr. João Thomé, e hoje terminada com gloria para a *opinião catharinense*.

Assembléa provincial.

A presente sessão desta corporação tem sido esterilizada com projectos sem alcance algum para o desenvolvimento de nossa provincia. Pedidos continuos, importando um retalhamento das rendas — é o que se tem presenciado. A instrucção publica descuidada, a estrada de Lages ameaçada de morte, dois pontos capitaes que devião absorver toda a attenção dos membros da assembléa.

Se nada fôr feito a este respeito, quando finalisarem-se os trabalhos, cada um perguntará a si mesmo, qual o impulso dado a qualquer ramo da publica administração?

Verá cada um então dois contos aqui, quatro ali, oito acolá e outros e outros assim distribuidos, subindo essas parcelas reunidas a sessenta ou oitenta contos, gastos em obras, posto que sendo, necessarias não são as mais urgentes.

Estradas e instrucção, eis as ideias capitaes; as estradas desenvolvem a lavoura, o commercio, todas as industrias; a instrucção augmenta a força de um estado.

Cousin dizia a 25 de Junho de 1831 a respeito da Prussia o seguinte: "Estas duas palavras (o serviço militar e a instrucção) são a Prussia toda inteira: contém o segredo de sua originalidade como nação, de seu poder como Estado e o germen de seu futuro; exprimem, segundo peuso, as duas bases da verdadeira civilisação, que se compõe ao mesmo tempo de—*luzes* e de *forças*."

E com effeito quarenta annos depois vio-se a verdade de tal asserto.

Porque a assembléa deixou á margem a instrucção, decidindo que os cofres provinciales não comportavão o augmento de ordenado dessa classe de empregados, cujo trabalho é o menos remunerado?

Como possuir-se bons professores quando é exiguo o ordenado; e como ter-se instrucção sem professores habilitados, ou sem o estímulo ao trabalho que é a justa recompensa?

O que erão mais 16 ou 24 contos despendidos com esse ramo do serviço publico, se assim ia-se tirar da esterilidade aquelles que actualmente se despende?

O professor!

Não deixaremos de transcrever as seguintes palavras de um discurso proferido no sarão do Parthenon litterario pelo dr. Oliveira Bello:

"Ha, senhores, na sociedade, perdida na teia emaranhada das relações civis, obscura nas sombras das grandezas aristocratas e ostentosas, confundida com a multidão anónima que trabalha duellando peleja de vida ou de morte com a fome, uma individualidade para a qual nem sempre o conceito publico tem as homenagens que dispensa ao merito, que passa ignorada de quasi todos os olhos, a força publica e que não poucas vezes

encontra, regressando ao lar da familia, o torvo vampiro da miseria esvoaçando alvoçado, depois de extinguir com um sopro a alegria da felicidade domestica; no entanto essa individualidade obscura, ignorada, esse lutador do trabalho, esse vencido muitas vezes da miseria, é o sacerdote do mais grandioso apostolado do seculo; do meio dessa obscuridade derrama luz, perdido no regaço das multidões semêa idéas em torno de si, sem pão para a fome de seus filhos, distribue o ensino pela ignorancia de seus discipulos! (*Applausos prolongados.*)

"Fallo do professor, da pedra angular da escola, d'aquelle que profere a palavra prophetica das gerações, pois o que a criança aprende, o homem ordinariamente realisa, a semente contém a arvore como a causa encerra o effeito. (*Muito bem, muito bem.*)

"Ha dedicações que vivem e passam fóra dos grandes tablados sociaes, no isolamento, nas sombras, que valem tanto como os ruidosos holocaustos que o patriotismo immola nos campos de batalha entre o estrepito dos hymnos e os echos da fama; a gloria consolida a dôr, o entusiasmo que as ovações promovem embalam o heróe que morre, immortal!

"A heroicidade, porém, que se condemna ás trevas, ao esquecimento; que brilha longe do olhar das multidões, com essas luzes intensas que os mineiros clausuram no recinto estreito das galerias profundas; porém a dedicação conformada com o olvido e desprezo dos proprios que fruem directa ou indirectamente das vantagens do sacrificio, se não faz tanto estrondo, tem de certo mais realce: quanto mais se esconde ás vistas dos homens; mais se eleva ás benções da consciencia. (*Applausos.*)

"E' essa a condição do professor primario, do que occupa o primeiro e mais modesto lugar da hierarchia do magisterio, o mestre de escola, o pai adoptivo da intelligencia, da infancia, o que abrindo a porta do templo das luzes, se deixa ficar nas sombras que ella projecta!

"Quando avistardes, senhores, atravessando a praça publica, maltrapilho talvez, talvez pallido e taciturno, porque pelo umbral da casa de seus filhos vio passar a desgraça, quando o avistardes caminhando apressado para a modesta officina de seus labores, onde vai lapidar os espiritos de filhos de estranhos, porventura modelar as almas de vossos filhos, não lhe volteis a face, descobri-vos reverentes, que se o bravo da patria que derrama o sangue para vingar a honra de seu paiz é um heróe, merece hymnos, o mestre de escola que debella a ignorancia para nobilitar as gerações futuras não é um villão, merece o respeito. (*Applausos prolongados.*)

"O professor, é com effeito, a pedra angular da escola; dai um magisterio instruido e moralizado, e a causa do ensino prosperará victoriosa; não basta semear, é mister ser attento agricultor para que as sementes não avelem e as searas não se percam; o mestre é a escola, a escola é o futuro. (*Muito bem, muito bem!*)"

Fosse despendida mais a quantia de vinte e quatro contos com os professores; não se allegasse o argumento do estado precario dos cofres, para em seguida gastar-se maior somma com objectos de menos necessidade.

Esta contradicção é injustificavel.

Não sabemos o que pretende a assembléa com semelhante procedimento.

Tambem a estrada de Lages, é hoje objecto de deliberação daquella corporação. Mas o parecer das commissões reunidas de fazenda e commercio procurão uma tangente que será a morte da idéa de alguns commerciantes desta praça.

E assim nada fará a assembléa a respeito destas duas idéas capitais — *instrução de estradas*.

A unica medida util, e que deve subir a sancção é a da factura e concerto da estrada da Serra da Pedra no municipio da Laguna.

Posto que ameaçado de morte o projecto dos membros opposicionistas, com uma emenda ao mesmo, contudo tornou-se uma realidade o projecto.

Assim tem-se caminhado, por causa de um governo fraco que se vê a cada momento coagido por empregados publicos dependentes, que hontem obdecerão a ordem de seu chefe.

Enigma indecifavel!

Não vai nisto uma injuria, pois o proprio *pretense chefe* respondeu a um dos membros — não ter elle vontade propria, não poder governar-se, isto quando esse membro declarou que retirava-se do seio da representação provincial, se não fossem satisfeitas certas exigencias.

Basta para mostrar-se qual a situação desta provincia.

Reforma eleitoral.

II.

Os apologistas da *eleição directa* não seguem todos os corollarios do principio de liberdade: elles abraçam neste ponto a bandeira conservadora de Guizot.

Accepto o dogma politico da soberania nacional, principio contra o qual nem de leve é licito suspeitar, reconhecida a impossibilidade de ser a lei promulgada pelas assembléas populares, vem naturalmente a idéa da delegação, a qual em these geral compete a todos os membros indistinctamente do corpo social, porque na phrase de Vacherot — a logica da democracia não admitte restricções ao direito absoluto dos cidadãos.

Coherente com os principios da sua bandeira politica o partido liberal não pôde nunca abraçar a these da eleição directa. O rareamento legal nas fileiras dos votantes é contrario ao espirito liberal, por isso que tende summamente a restringir os direitos do povo, fim capital da liberdade. O povo sem direitos é o povo acabrunhado, é o povo espesinhado, é o verdadeiro servo da gleba. Pois bem; o cidadão não votante é tudo isso, elle deixa até de ser cidadão. Como pôde existir e fortificar-se a liberdade civil sem o apoio valioso, sem o arrimo seguro da liberdade politica? E como é possível que goze do direito politico aquelle que está despidido do seu direito de voto, fonte primaria de todos os outros direitos? Sem o direito politico é incomprehensivel o direito civil e sem o voto deapparece o direito politico. A idéa liberal não pôde harmonisar-se com esse solapamento nas instituições sociaes; não pôde combinar-se com essa mutilação nos direitos da soberania... Entretanto o partido liberal tem apresentado a theoria da eleição directa como uma das estrellas da sua bandeira.

Segundo o modo de pensar de Guizot e dos apologistas da sua escola — o direito de voto deriva-se da capacidade do eleitor. Esse é o ponto cardinal donde partem aquelles que sustentam a eleição directa. Nada, porém, mais falso e mais contrario ao verdadeiro ensino da sciencia politica, porque

em ultima analyse a medida da capacidade estará na razão directa do ter. Não se pôde crer que um direito absoluto, congenito, por assim dizer, á personalidade, esteja dependente da circumstancia fortuita dessa ou daquela qualidade, dessa ou daquela causa, que faz nascer para certo individuo o que se chama capacidade para a sua aquisição. Seria muito fraca base para comportar um tal direito.

«A liberdade, quem diz é o mesmo Guizot, a liberdade vive pelos direitos, os quaes tambem nada valem si não são poderes, e poderes fortemente constituídos, cheios de vida.» Bem, por consequencia a liberdade vive principalmente pelo direito politico, pelo direito do voto, porque é elle uma condição imprescindivel para a nacionalidade das instituições, para a força real da delegação; e nessas circumstancias esse direito é, e não pôde deixar de ser, para um cidadão, um poder que lhe vem de sua qualidade, e do qual partem as emanações fortificadas do poder publico, desse poder que nunca deve estar segregado e abandonado pela opinião nacional, de cuja soberania elle é apenas um delegado, um representante. Esse direito, portanto, deve ser um direito fortemente constituído, um direito cheio de vida, capaz de infundir respeito ao governo e fazel-o arrepiar carreira quando der arbitrarios passos na sua administração.

Para que isso se realice, para que a eleição exprima com certeza e com firmeza, a verdade da opinião, não é por certo, a medida da capacidade o meio de garantia que assegura esse resultado. Pelo contrario, fazer desse facto, todo secundario, o fundamento, a razão de ser do direito é torturar os principios de governo, é mutilar a força moral em que devem sempre estar firmados os direitos do poder.

Pela organização social dos povos e pela origem do poder publico se verifica que o elemento popular, como verdadeira e real influencia preponderante, deve sempre bafear com o seu influxo salutar e necessario nas altas regiões do poder para inspirar e fornecer aos seus agentes o grau de confiança indispensavel á força moral da autoridade. Sem essa confiança, sem esse apoio não se comprehende governo justo, porque desaparece a idéa de delegação, imprescindivel na constituição do poder. Ora, si assim é, e si tambem é certo que o elemento popular não pôde entrar com o peso da sua influencia directa nos manejos da administração, segue-se que o meio electivo, principalmente nos governos representativos, é a bitola legitima por onde se pôde medir a confiança dos governados para com os governantes. A imprensa tambem tem com justiça o seu lugar na liberdade; ella é a valvula por onde se escôa a sympathia ou antipathia das nações; mas não confundamos as acções desses dous elementos mantenedores da harmonia social, não sophismemos o papel, que a cada um é dado representar no magestoso scenario dos corpos politicos. A imprensa é organ da opinião nacional; ella não pôde justamente ser repellido pelos governos, que prezam sua legitimidade; e do seu malbarateamento tem resultado males irreparaveis para os povos e para os governos. Esta verdade é da historia das nações. O elemento eleitoral obra por outra maneira: a sua preponderancia é mais efficaz, mais poderosa. Elle organisa por si mesmo o poder legislativo, cujos membros componentes são os representantes mais immediatos do povo no systema monarchico constitucional representativo; e esse poder, symbolizando e expressando a opinião dos representantes, exerce a mais benefica e a mais real pressão sobre a marcha e direcção dos negocios publicos. E' assim que o governo representativo sendo um governo de maioria e devendo sempre attender aos reclamos da maioria não pôde deixar de ser um governo parlamentar.

Com isso não queremos justificar o desvario e a inconveniencia a que possam conduzir as extremas e muitas vezes perigosas exigencias do parlamentarismo; não; elle tem seus limites, e ultrapassados elles, cahe no abuso, no erro. E' por isso que con-

sideramos salutar a providencia da dissolução, sem a qual não se poderá manter a harmonia e equilibrio dos poderes do Estado.

Mas para attender tanto quanto deve, ás justas conveniencias sociaes e mesmo para desempenho satisfactorio da alta missão de que se acha incumbido, o poder moderador está adstricto ao dever indeclinavel de prestar a mais subida consideração ás opiniões do parlamento, sem que por isso esteja inhibido de chamal-o igualmente á ordem, quando elle se descarrear da senda, que lhe está trilhada nos planos da constituição.

Por esse modo o elemento eleitoral occupa um logar proeminente na nomenclatura dos factos sociaes. O direito de voto é de uma natureza tão elevada e prende-se tão de perto aos mais intimos fundamentos da sociedade, que não se lhe pôde razoavelmente negar a sua importancia relativa na constituição do governo, e muito menos que constitue elle um direito politico inseparavel da qualidade de cidadão, e do qual elle só pôde ser despojado em razão de poderozissimas conveniencias sociaes.

Diz o illustre parlamentar o Sr. José de Alencar:

“O voto é direito natural: porque não se pôde considerar o homem pre existente á sociedade, elle tem como dever a sociedade. A sociabilidade, não é sómente um direito, como dever inherente ao seu destino; todos os direitos que elle recebeu da natureza como faculdades para desempenho da sua missão neste mundo, são direitos naturaes.

“Si se pretende que só é natural o que fôr creado do primeiro jacto; então apenas ha de natural no homem o selvagem, o homem fera. A propriedade não seria tambem um direito natural, porque não pôde existir sem que o homem se desenvolva, sem que apprehenda e occupe os objectos naturaes. Não ha propriedade onde não se distingue o teu e o meu; onde, por tanto, não existe uma sociedade constituída; e nem por isso se pôde negar que seja esse um direito natural, como tal geralmente reconhecido.”

Essa é que é a verdade.

Ora sendo tão transcendentes os effeitos do direito de voto e por consequencia inevitavel o seu reconhecimento nas personalidades, que compõem o corpo social, comprehende-se que elle não pode derivar-se, como quer Guizot e com elle alguns publicistas, da capacidade, circumstancia que, ou depende dos azares da fortuna ou do arbitrio do legislador.

“A capacidade politica, diz um denodado apologista da eleição directa, a capacidade politica não é a lei que a cria, é certo; com tudo, fixando as condições, que a presuppõem, como as da capacidade civil, reconhece-as ambas e confere direitos politicos e civis aos cidadãos capazes. A capacidade politica não é mais importante que a capacidade civil, salvas as differenças de suas naturezas diversas. Quantos direitos e deveres são inherentes á ultima?”

“Pois assim como as leis a regulam, a capacidade politica pôde alargar-se e restringir-se pela acção das leis, conforme o estado de adiantamento da sociedade e sua civilização. Não haverá pois esbulho si o direito eleitoral fôr restringido.”

Si todo o papel da lei neste ponto é reconhecer e garantir a capacidade do cidadão para votar; si esta capacidade lhe é preexistivel e, portanto, superior — comprehende-se que ella se confunde, e constitue o mesmo direito de votar e que não pôde estar sujeito a alternativa do mais e do menos ao bel prazer de qualquer legislatura ordinaria.

Não entraremos na analyse comparativa da importancia da capacidade politica e da capacidade civil: para nós é inquestionavel a supremacia da primeira sobre a segunda. Mas por ventura debaixo do ponto de vista civil haverá capacidade mais elevada do que a que dá fundamento e assento ao poder paterno? Entretanto, algumas vezes, é verdade que rarisimas, a lei permite, ordena mesmo que o individuo seja privado desse direito. Porém, dahi não si conclue que elle derive-se dessa capacidade. A privação do exercicio do direito serve mesmo para attestar a existencia do direito, o qual continua

a residir no individuo privado do exercicio delle se bem que de uma maneira latente; tanto assim que pela desappareição das causas que motivaram a interdicção legal elle entra de novo no pleno exercicio do direito familiarmente magestático de que se achava privado.

A capacidade que a lei reconhece e consagra e da qual faz depender o exercicio do direito de voto é a consequencia logica e legitima da desigualdade que reina na pratica das sociedades; mas não é o fundamento, a razão de ser desse direito. E' preciso não confundir o direito com o exercicio do direito. O direito de voto é a faculdade inherente á mesma personalidade do cidadão como membro da associação politica, pela qual elle delega por necessidade o poder necessario para representar a mesma associação. O exercicio desse direito é que está dependente de certas circumstancias accidentaes, que hoje existem, mas que amanhã podem deixar de existir. O direito póde existir sem o seu exercicio, e a confusão neste ponto conduz sempre á corollarios absurdos.

Porque o cidadão não vota em virtude da falta do implemento de certas condições requisitadas para isso na lei, não se segue que elle não possua esse direito; mas, e tanto assim é que aquelle que hoje está inhibido do direito de eleger, amanhã estará revestido do exercicio delle si desapparecerem as causas que politicamente o interdiziam.

A principal e por isso mesmo a mais absurda consequencia dessa theoria da confusão do direito em si com o exercicio do direito é crear no Estado uma classe de individuos sem parte alguma nos negocios publicos e desse modo desprendido de todo o interesse que naturalmente os deveria ligar á communhão social. O individuo nestas condições seria uma verdadeira aberração creada e mantida pela mesma lei, elle viveria no gremio social pela condição natural da sociabilidade, mas viveria de uma maneira toda excepcional, incomprehensivel e absurda: viveria na sociedade sem fazer parte della. Verdadeiro *paria* em sua patria elle seria o renegado da communhão sem haver para isso concorrido.

E o que se póde imaginar de mais cruel?

Deixando de existir o direito do voto deixarão de existir consequentemente todos os direitos, porque todos elles são nascidos e exigidos da qualidade de cidadão; desde que o individuo está privado de entrar com o seu contingente para o facto moral da soberania nacional, elle nada mais póde exigir porque todos os demais direitos resultam da communhão social, e elle não faz parte della.

E' essa a conclusão legitima das premisas assentadas pela opinião que combatemos, confusão á que, piamente acreditamos, não quererão escrever os seus apologistas.

A capacidade não é, portanto, o fundamento, a razão de ser, do direito politico do voto, elle tem outra origem mais nobre, outro esteio mais seguro.

Prosequiremos.

(Da Nação.)

GAZETILHA.

Vapores.— Ancorou neste porto, no dia 14 procedente do Rio de Janeiro, o *Arinos*, e seguiu para o Rio-Grande do Sul no mesmo dia.

Itajahy.— No dia 15 chegou a este porto este vapor, procedente do Sul, seguindo na tarde do mesmo dia sua viagem para o Rio de Janeiro, com escala pelos portos de Itajahy e S. Francisco.

Calderon.— Da mesma procedencia veio este paquete, chegando aqui na manhã do dia 18, e seguiu á tarde sua viagem para o Rio de Janeiro.

Transferencia.— Foi transferido do 15.º baalhão de infantaria para o 10.º, que deve vir da Assumpção para esta capi-

tal, o alferes Arthur Silveira da Veiga, filho desta cidade.

Nomeação.— Foi nomeado chefe da commissão encarregada dos trabalhos nas colonias Itajahy e Blumenau o engenheiro Virgínio da Gama Lobo.

Companhia Ferraz.— Chegou procedente da Laguna, na noite de 15, esta companhia de acrobatas, no *Itapirobá*.

O primeiro espectáculo teve lugar, sabado, 17; o segundo no domingo, 18, e a 20 o 3.º, executando difíceis trabalhos, segundo consta-nos.

Assembléa provincial.— Na semana passada funcionou esta corporação sabbado apenas, havendo falta de numero legal nos outros dias.

Demissão.— Foi demittido a seu pedido do posto de tenente de policia Francisco Damas Schutel, e nomeado para o substituir Pedro Felix Gomes.

Monumento.— Teve lugar no dia 16 o assentamento da primeira pedra do monumento que vai levantar-se no Largo de Palacio, em commemoração dos feitos dos filhos desta provincia, os quaes, no exercicio, na armada e como voluntarios da patria, tão gloriosamente baterão-se na guerra que o Brasil teve com o governo do Paraguay.

A festa não foi concorrida como devia ser, nem teve a animação desejada; porquanto apenas s. ex. disse duas palavras; não se ouviu um viva entusiastico, apesar de haver duas bandas de musica — SANTA CECILIA e TRAJANOS — que tocáráo durante a cerimonia da collocação da pedra.

Recondução.— Foi reconduzido no lugar de juiz municipal e de orphãos do termo de S. Miguel o bacharel Amancio Concesso de Cantalice.

Chegada.— No *Itapirobá* veio de passagem o sr. deputado provincial Augusto Frederico de Souza Pinto, a quem felicitamos.

Projecto.— Foi approvedo em 3.ª discussão para subir a sancção o projecto apresentado pelo dr. Genuino Vidal, o qual autorisa o presidente da provincia a despendet com preferencia a qualquer outra obra o que necessario fór com concerto e abertura da estrada da — Serra da Pedra —, na freguezia do Araranguá, municipio da Laguna.

Outro.— Foi approvedo em 3.ª discussão para subir a sancção o projecto que desanexa o termo de N. S. da Piedade do Tobarão da comarca da Laguna, constituindo uma comarca.

Foi tambem desanexado o termo de N. S. dos Coritibanos para formar uma comarca com essa denominação.

Só a protecção a afilhados, e não a justiça e o bem publico, podia motivar semelhante acto, que vem corroborar o que temos dito do actual governo da provincia, governo de *afilhadagem*.

Concurso de rhetorica e poetica.— Teve lugar sexta-feira, 16 do corrente, o concurso da cadeira vaga de rhetorica e poetica do Atheneu provincial do Desterro, comparecendo um só concorrente, o sr. Silvio Pellico de Freitas Noronha, que foi julgado habilitado.

Processo.— Foi enviada ao sr. Luiz Carlos de Saldanha e Souza uma denuncia dada contra elle, por crime de prevaricação, afim de responder no praso legal.

Demissão.— Por despacho de 10 do corrente, do ministerio do Imperio foi exonerado do cargo de presidente desta provincia, o Dr. João Thomé da Silva.

Nomeação.— Por despacho de igual data foi nomeado presidente desta provincia, o Dr. João Capistrano Bandeira de Mello Filho, que o era da do Rio-Grande do Norte.

Felicitamos aos catharinenses por estes dois actos do governo imperial: o da demissão, — porque o sr. João Thomé, sem tino politico e administrativo, baralhou e confundio tudo, e a provincia não teve o menor impulso em qualquer dos ramos administrativos; o da nomeação, — porque é de esperar que o exm. sr. Dr. João Capistrano Bandeira de Mello, não seguirá a linha sinuosa dos desalinos de seu antecessor.

Vapor.— Chegou ante-hontem a este porto o *Camões*, procedente do Rio de Janeiro, e por elle tivemos jornaes até 17 do corrente.

Absolvido unanimemente.— Na sessão do jury do dia 7 do corrente mez, em Santo Antonio da Patrulha, provincia do Rio Grande do Sul, foi segunda vez absolvido unanimemente o sr. capitão Domingos Gomes da Cunha, filho desta provincia, conforme noticia o *Jornal do Commercio* de Porto Alegre, de 8 do corrente mez.

Assim foi por duas vezes justificada sua innocencia, perante o conselho de seus pares.

Felicitamos a seus amigos.

Nomeação.— Foi nomeado, por acto de 20 do corrente, professor de Rhetorica e Poetica do Atheneu Provincial do Desterro, o cidadão Silvio Pellico de Freitas Noronha.

INEDITORIAES.

Recebemos uma carta, vinda de Roma, a qual nos foi dirigida por um nosso distincto patricio, que, deixando o céu catharinense, as affeições tão caras, — no peito o pungir acerbo da saudade, — nos labios, o adeus aos amigos, ás praias, aos montes que parecião fugir a seus olhos, foi á patria das recordações historicas em procura dos sasonados fructos da sciencia.

Bem haja o peregrino de tão ardua e espinhosa perigrinação! Bem haja o laureado de Minerva, modesto para consigo, benevolo para conosco que apenas seguimos o mesmo impulso de um sentimento natural que nosso amigo experimentou, nos dirigindo sua carta; pois nascidos debaixo do mesmo céu, aspirando as mesmas auras, nos engrandecemos com as glorias de nossos patricios.

Satisfazemos o pedido de nosso amigo, publicando em seguida sua estimada carta.

Nunquam aliquid illustrius
esse potest gratiarum actione.
CIC. LIB. I. EPIST. 19 AD PLANCUM.

Roma, 15 de Março de 1875.

Sr. Redactor.

Bem que tão distante do solo da Patria, apraz-me hoje aqui d'esta eterna, e monumental cidade de Roma, metropole do Orbe Catholico, abrir um adito em meo coração para dar expansão aos sentimentos da mais sincera gratidão de que elle está possuido. Agradeço portanto a V... e aos demais caros patricios, cuja memoria nunca poderam apagar de minha alma, nem o volver de oito annos, nem o espaço do vasto oceano que nos separa, as benevolas e lisongeiros expressões com que me manifestaram seo regozijo por minha elevação ao Sacerdocio. Essa attenção que usaram para comigo

manifesta bem claramente coração não só de patricios e amigos, mas também de catharinenses em quem se achão arraigados os mais nobres e elevados sentimentos.

Confesso ingenuamente que me considero indigno dos encomios que me fizeram.

Emquanto ao que por ultimo affirmou, isto é, que em breve minha querida provincia vai receber-me em seu seio para nella me empregar em meo ministerio, digo-lhe que é este meo maior desejo. Para isso abandonei em meos verdes annos as delicias e commodidas do lar paterno, choroso deixei a adorada patria, e os bons amigos, e trocando a poesia de nossa terra pelos perigos do Oceano, vim junto a cadeira do Sucresor do pescador de Galiléa buscar a sciencia e aprender os deveres do Sacerdotio. Queira Deus dar-me o verdadeiro espirito ecclesiastico, e abnegação necessaria a todo o operario evangelico, afim de me empregar com fructo no bem espirital de meus patricios, pelo qual estou disposto a derramar meo sangue, se mistér for até a ultima gota.

Queira, Sr. Redactor, obsequiar-me, transcrevendo este meo protesto de agradecimento em seu illustrado periodico, e por este modo também entendo cumprir o meu dever de gratidão para com a redacção de outro periodico catharinense que eu soube em suas columnas ter-se dignado tomar parte em minha justa alegria.

De V. . .

Patricio e amigo

Padre Eduardo Duarte Silva.

Exercício illegal de pharmacia.

Na *Regeneração* de 18 de fevereiro do corrente anno vem o seguinte:

« Lê-se nos jornaes da côrte o indeferimento seguinte ao requerimento de Francisco José Corrêa Reinhardt, para transferir a botica — *que possue* — na villa de Tijucas, na provincia de Santa Catharina, para a cidade do Desterro na mesma provincia.

LEMBRAREMOS á camara municipal e á thesouraria que o requerimento do Sr. Reinhardt foi INDEFERIDO e nada mais. »

LEMBRAREMOS, por nossa vez, ás autoridades, que dormem o somno da indolecia e deixam transgredir escandalosamente a lei, que o referido individuo continúa com botica aberta nesta cidade, sem habilitações legais, e resistindo, se assim se pôde dizer, ao indeferido do governo.

Continúa se a aviar receitas e ambulancias para o governo n'uma pharmacia para a qual este negou licença.

E' preciso fazer cessar este escandalo.

Desde o dia 27 de setembro de 1873, data em que foi proferida sentença, até 5 de janeiro de 1874, data em que recebeu a quantia, ainda não tinha pago nem á typographia, nem aos tabeliães, e nem á estação do telegrapho!!!!

Recebeu 1:500\$000 para pagamento de todas as despezas e custas do processo, ficando a outra parte livre completamente de tudo.

Ora esta tendo já dado 40\$000 ao tabelião, devia por conseguinte recebê-los, visto como ficava livre de tudo e a outra se obrigava a pagar todas as custas e mais despezas

Mas o que fez o homem trambolho: in-

cluiu os 40 mil réis, quando foi pagar o tabelião, dando-lhe apenas 100\$000 réis, e disse-lhe — os 300\$000 réis paga-os fulano!!!!!!

Esta foi uma das espeztezas, e outras existem nesse dinheiro recebido.

RECIBO.

« Declaro que recebi do Sr. Estevão Manoel Brocardo e entreguei ao Sr. José Delfino dos Santos a quantia de um conto e quinhentos mil réis, afim de se perdoarem um ao outro, os crimes de injurias impressas porque forão ambos condemnados, por sentenças dadas pelo dr. juiz de direito desta comarca, ficando o Sr. José Delfino dos Santos obrigado a pagar as *custas e despezas dos processos*. E por ser verdade firmo o presente. — Desterro, em 5 de Janeiro de 1874. (Está uma estampilha de 20\$ rs. inutilizada). — *Manoel Francisco Pereira Netto*. — Como testemunha, *José Francisco Pacheco*. — Como testemunha, declaro que vi o Sr. Netto receber a quantia de 1:500\$000 rs., e ouvi o mesmo Sr. Netto afirmar que tinha entregue a dita quantia ao Sr. José Delfino dos Santos, o qual se obrigava ao pagamento das *custas e mais despezas dos processos*. — Desterro, 5 de Janeiro de 1874. — *Alexandre Augusto Ignacio da Silveira*. — Como testemunha *Ed. Salles*. — Como testemunha do que fica dito acima — *Bento Gonçalves Amaro*. »

MOFINA.

APPELLO.

Invoca-se o *distincto cavalheirismo* do Sr. José Delfino, para (por *philantropia*) publicar a conta das despezas e custas, em que foi despendida a quantia de 1:500\$ réis que para esse fim lhe foi entregue pelo Sr. Manoel F. P. Netto, de parte do Sr. Estevão Manoel Brocardo.

Não se lhe pediria esta *graça*, ou antes, guardar-se-hia *perpetuo silencio*, se o *Conservador* não tivesse *urbi et orbi* decantado em *prosa* o acto *cavalheiroso* do perdão dado ao Sr. Estevão, sem fallar no concedido por este ao Sr. José Delfino, occultando-o, sem duvida, por conveniencia propria.

Au revoir.

ZIG-ZAGS.

Poderão os lavadores do sr. Ramos soffrer uma imposição por parte da camara municipal.

Quem havia de dizer, queria boa agoa o lavador bom, tudo gratis, e agora poderá a camara obrigar a pagar um mil réis por mez.

E faz muito mal.

O sr. Antonio Ferreira, não quiz *dois contos de réis* para o *trapiche* de S. José, dizendo que não precisava, porque está tudo muito bom; no entretanto o lado do *trapiche*, que *trapiche é*, tem uma cova perigosa por muitos motivos: mas o sr. deputado declarou que não pedia nada attendendo para os cofres provinciales: ao passo que vota a favor de quantos pedidos esdruxulos apparecem.

E' que o projecto foi apresentado por um dos membros da opposição.

Não se quiz despendar com todos os professores de primeiras letras a diminuta quantia de 16 ou 24 contos de réis mais, afim de melhor aquinhoar-se essa classe tão mal remunerada, dizendo-se que os cofres não com-

portão as despezas; no entretanto mais do que isto se vai gastar *inutilmente* este anno.

Tudo vai ás mil maravilhas; — o Itajahy está sendo *bigodeado* por S. Francisco.

E' bem certo o ditado: quem mais faz menos merece.

O sr. da fabrica de sabão e vellas não quer nada: apenas que cada freguez lhe compre *mais caro* do que compra actualmente.

Será melhor que se diga ao freguez: Compre aonde quizer, mas ha de deixar *mais tanto* (a differença) para a caixinha da fabrica.

Na verdade, era melhor, porque se poupava a caminhada da Figueira á Prainha, podendo-se comprar ali.

S. ex. de palacio, Rosas, Eloy, Delfino assim o querem, o que hão de fazer os empregados publicos, *independentissimos*, na phrase dos srs. Quintino, Ferreira, *et magna comitante caterva*; *dependentissimos*, na phrase do sr. Francisco Bellisario, deputado á assembléa geral pelo 3.º districto da provincia do Rio de Janeiro?

E' aceitarem a ideia, dando vivas á *patriotica assembléa*.

Não vá ainda, exm., espere pelos *fogos*, que forão preparados pelos Eloys, Rosas e Delfinos.

No dia do *monumento* o Rosas para apparer intimidade, ao sahir de palacio, voltou-se para s. ex. com um sorriso nos labios; porém o sr. Thomé João franziu-lhe o *sobr'olho*, deixando o homem com o tal *riso alvar*.

O Eloy miudinho ia trinta legoas *retirado*, e o Delfino não appareceu na festa senão depois de estar quasi tudo concluido, desembocando da rua do Quartel de Policia.

Foi satisfeito o fraco do *homem* — musica e foguetes! —; mas que *fraco*! Ninguem respondeu ao viva de s. ex., nem ao menos lhe disseram: viva o sr. dr. João Thomé da Silva! !

Afinal convenceu-se s. ex. de que já está muito conhecido na provincia, e que vivendo com aquella gente, um tanto abandonada, ainda mais sepultar-se-hia.

Os srs. que approvam queiram levantar-se. Foi aprovado.

— O que, o que?

— A retirada de s. ex.

— Não, não sr., em quanto estiver *não approvo*; depois de retirado — sim.

Assembléa provincial. — Ante-hontem suspendeu-se a sessão 30 minutos depois do meio dia, em signal de regosijo, pela grata noticia vinda pelo *Camões* de estar demittido do cargo de presidente desta provincia o dr. João Thomé da Silva.